persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

10 — Participação dos interessados e decisão

10.1 — O projecto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 — Prazo de decisão final

11.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

11.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

12 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

a) Na bolsa de emprego público;

b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

c) No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de Novembro de 2011. — O Reitor, *António Augusto Magalhães da Cunha*.

205366512

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 16031/2011

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa aprovados por Despacho Normativo n.º 42/2008, de 18 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 26 de Agosto de 2008, nomeio como Pró-Reitor desta Universidade o Doutor Carlos Manuel Pires Correia, Professor Auxiliar com agregação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade, a partir de 1 de Dezembro de 2011.

14 de Novembro de 2011. — O Reitor, *Prof. Doutor António B. Rendas*.

205368676

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extracto) n.º 23079/2011

Por despacho de 28/10/2011 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor António Gabriel Marques Duarte dos Santos — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 27.06.2011, pelo período experimental de cinco anos, nas condições previstas no artigo 25.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

14 de Novembro de 2011. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar.*

205373357

UNIVERSIDADE DO PORTO

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 16032/2011

Por despacho de 28 de Junho de 2011, do Director do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, unidade orgânica da Universidade do Porto:

Foi reduzido a escrito o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Doutor Paulo Manuel Rodrigues Martins da Costa, Professor Auxiliar deste Instituto, em virtude de ter ocorrido a primeira alteração da situação jurídico-funcional nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do preâmbulo da Lei n.º 59/08, de 11 de Setembro, decorrente da aprovação no período experimental, com efeitos a 22 de Novembro de 2011, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

17 de Novembro de 2011. — A Directora de Serviços, *Maria Fernanda Melo*.

205369501

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho (extracto) n.º 16033/2011

Por meu despacho de 15 de Novembro de 2011, aprovo a concessão do título de Professor Emérito, proposto pelo Conselho do Departamento de Agronomia, com parecer favorável do Conselho Científico da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias, e ouvido o Conselho Académico, ao Professor Doutor Nuno Manuel Vasconcelos Tavares Moreira.

17 de Novembro de 2011. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira.*

205372052

Despacho (extracto) n.º 16034/2011

Por meu despacho de 15 de Novembro de 2011, aprovo a concessão do título de Professor Emérito, proposto pelo Conselho do Departamento de Ciências Florestais e Arquitectura Paisagista, com parecer favorável do Conselho Científico da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias, e ouvido o Conselho Académico, ao Professor Doutor Hermínio da Silva Botelho.

17 de Novembro de 2011. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

205372044

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho n.º 16035/2011

Delegação de competência do Presidente na Vice-Presidente, Prof.ª Doutora Patrícia Gomes

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, no n.º 6 do artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, homologados pelo Despacho Normativo n.º 21/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 22 de Julho de 2010, e ao abrigo dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na vice-presidente do IPCA, Prof.ª Doutora Agostinha Patrícia Silva Gomes, a competência para proferir decisões e praticar outros actos relativos a:

a) Presidir ao Conselho de Avaliação e Qualidade, nos termos do artigo 44.º, n.º 2 *a*) dos Estatutos do IPCA;

b) Coordenar o Gabinete de Avaliação e Qualidade previsto no n.º 6 do artigo 44.º dos Estatutos do IPCA;

c) Representar o IPCA em actividades, projectos e eventos relacionados com a avaliação e a qualidade;

d) Coordenar e acompanhar os processos de auto-avaliação e avaliação externa, designadamente os processos da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

e) Coordenar os processos de criação e reestruturação de cursos de 1.º e 2.º ciclo;

f) Coordenar, monitorizar e acompanhar a elaboração e a concretização do Plano Estratégico.

g) Coordenar a elaboração do Manual da Qualidade, e acompanhar a sua execução e revisão contínua;

h) Coordenar, monitorizar e acompanhar a implementação do Sistema Interno de Garantia da Qualidade do IPCA;

i) Coordenar a política editorial do IPCA, designadamente autorização para edição de livros, sebentas e outro material de apoio;

j) Coordenar a elaboração e avaliação do Quadro de Avaliação e Responsabilidades;

k) Criar um modelo de Balanced Scorecard (BSC) do IPCA, tendo por base uma carteira de indicadores de desempenho.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os actos praticados nas matérias supra delegadas.

11 de Novembro de 2011. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

205372303

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Edital n.º 1166/2011

Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de 17 de Novembro de 2011, no uso de poderes delegados para o efeito, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho abaixo identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporária, da consulta prévia à ECCRC.

1 — Funções/Caracterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior na área de apoio aos órgãos de gestão para o desempenho, designadamente, das seguintes funções: recolha e análise de informação; elaboração de relatórios, informações e demais documentação; apoio a reuniões; divulgação institucional e assessoria de imprensa; organização da comunicação e agenda, de dossiers e do arquivo de documentação; gestão documental; gestão administrativa de projectos comunitários e de projectos de cooperação e mobilidade internacional.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro e 55-A/2010, de 31 de Dezembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

3 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

4 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Coimbra.

5 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação após o termo do procedimento concursal, com os limites estabelecidos pelo artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

6 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de actos, ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, poderão ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação de emprego público previamente estabelecida, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos.

7 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Requisitos preferenciais: Experiência Profissional no desempenho de funções nos domínios descritos no conteúdo funcional em estabelecimentos de ensino superior público.

9 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam licenciatura adequada às funções a desempenhar, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra. A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para a morada dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra, Av. Dr. Marnoco e Sousa, n.º 30, 3000-271 Coimbra, ou pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30 — até ao termo do prazo fixado.

12 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Anexo 1: Currículo vitae, devidamente datado e assinado;

Anexo 2: Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Anexo 3: Fotocópia dos certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar a que se candidata;

Anexo 4: Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem que comprove a categoria que detém, a carreia em que se encontra integrado, a posição remuneratória, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho dos últimos 3 anos;

Anexo 5: Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem contendo a caracterização do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o candidato ocupa ou, sendo trabalhador em mobilidade especial, o que por último ocupou.

13 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) d) e *e*) do ponto 7 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

14 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, os métodos de selecção obrigatório a utilizar serão a prova de conhecimentos (*PC*) e a avaliação psicológica (AP), sendo que no caso dos candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo legal, os seguintes métodos de selecção: avaliação curricular (*AC*) e entrevista de avaliação de competências (*EAC*).